

PROTOCOLO GERAL

Nº 64453.001629/2024-15 /



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª R M
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ASSUNTO

DISPENSA Nº 90005/2024

ANO 2024

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.

ASSUNTO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO 90005/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FOTO, VIDEO E AUDIO.

2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE
2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE 2024NE
2024NF 2024NF 2024NF 2024NF 2024NF 2024NF 2024NF 2024NF 2024NF 2024NF 2024NF

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

CHECK LIST DO REQUISITANTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO



SEÇÃO REQUISITANTE: Setor de Material /
7º D Sup;

Recife-PE, 11 de abril de 2024.

OBJETO: MOLDURA PARA
FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E
CERTIFICADOS TAMANHO A4.

NE 250.

- ☒ DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES (NUP: 64453.001629/2024-15)
- ☒ JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
- ☒ BOLETIM INTERNO DO 7º D SUP COM DESIGNAÇÃO DE ENCARGADO DA PESQUISA DE PREÇO (Boletim nº 67, de 9 de abril de 2024, do 7º D Sup)
- ☒ PESQUISA DE PREÇO (COM RELATÓRIO, MAPA COMPARATIVO e ANEXOS)
- ☒ JUSTIFICATIVA DO PREÇO – METODOLOGIA DA PESQUISA
- ☒ JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- ☒ APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
- ☒ DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE COM A PREVISÃO DE RECURSOS
- ☒ APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
- ☒ REQUISIÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª R M
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2024

NUP nº 64453.001629/2024-15

Em conformidade com o disposto no Art 38, da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr **64453.001629/2024-15**, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2024**, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na Requisição nº 65 – APROV, de 11 Abril 2024, em anexo.

Recife-PE, de 11 abril de 2024.

CÍCERO ALVES DE CARVALHO NETO – CAP
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



ANALISADO

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADE

(NUP: 64453.001629/2024-15)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS, TAMANHO: A4 (21,0 CM x 29,7 CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,3 CM A MAIS), MATERIAL: MDF, COR: MARROM, LARGURA DA MOLDURA: 2 A 3 MM, COM FUNDO EM MDF, PELÍCULA DE VIDRO INCOLOR DE 2 A 3 MM DE ESPESSURA E PENDURADORES MÓVEIS NA VERTICAL.	Unidade	30

Recife-PE, 11 de abril de 2024.

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



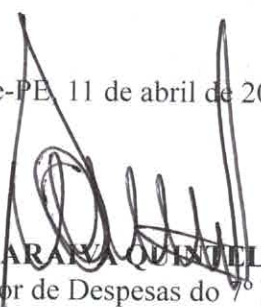
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Com base no inciso II, do Art. 4º, da IN nº 67, do SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, justifico a necessidade de aquisição de molduras para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0 cm x 29,7 cm, com tolerância de 0,3 cm a mais), material: MDF, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em MDF, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical, buscando atender às necessidades estruturais desta Organização Militar e produzir a Galeria de Subchefes do 7º Depósito de Suprimento.

Por vezes, não há disponibilidade dos itens requeridos – seja por quantidades insuficientes, qualidades inferiores ou características inadequadas – na condição de Unidade Gestora Gerenciadora, Unidade Gestora Participante e Unidade Gestora Não Participante, havendo, portanto, a necessidade de contratação por processo de dispensa de licitação.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


FLÁVIO SARANA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



(Continuação do BI Nr 67, de 09/04/2024, do(a) 7º D Sup)

Sd Ef Profº **EDUARDO FELIPE COIMBRA DA SILVA**
Sd Ef Profº **LUCAS VINICIUS MARQUES DA COSTA**
Sd Ef Profº **DANILO ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA**

Em consequência:

- a) Militares envolvidos tomar providências cabíveis decorrente desta publicação e;
- b) o efetivo escalado pronto no corpo da guarda às 06:45hs.

b. SISCOFIS OM

CONCESSÃO DE SENHA

POSTO/GRAD	IDENTIFICADOR	DEPENDÊNCIA	PERFIL
SD Ef Profº CELSO ALESSANDRO II DANTAS DE ALMEIDA	[REDACTED]	aux COS	DEPEDÊNCIA SEDE

O militar abaixo discriminado passa a estar cadastrado e possuir senha de acesso, a fim de operar o SISCOFIS OM, conforme se segue:

Em consequência#: a Fiscalização Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

c. PESQUISA DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, designo o militar abaixo discriminado para realizar pesquisa de preço, referente à aquisição de roçadeiras, em favor do 7º D Sup, afim de instruir o processo de NUP nº 64453.001628/2024-62.

1º Ten **VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO**

Em consequência:

- 1) O militar deve apresentar o Mapa Comparativo e o Relatório de Pesquisa de Preços conforme Caderno de Orientações atinente ao assunto;
- 2) Demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, designo o militar abaixo discriminado para realizar pesquisa de preço, referente à aquisição de materiais para galeria de subchefes, em favor do 7º D

(Continuação do BI Nr 67, de 09/04/2024, do(a) 7º D Sup)

Pag nº 3539



Sup, afim de instruir o processo de NUP nº 64463 001629/2024-15/

2º Sgt JEAN TAVARES DA SILVA **RONDELLI SOBRINHO**

Em consequência:

1) O militar deve apresentar o Mapa Comparativo e o Relatório de Pesquisa de Preços conforme Caderno de Orientações atinente ao assunto;

2) Demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. TRANSCRIÇÃO

TRANSCRIÇÃO - DIEx

Transcrevo abaixo o conteúdo do anexo do DIEx nº 5 - Armz Cl 1/7º D Sup, de 9 de abril de 2024, que versa sobre declaração realizada pelo Sd Ef Vrv VICTOR GABRIEL AMORIM DE LIRA, conforme exposto a seguir:

" DECLARAÇÃO

Eu, VICTOR GABRIEL DE AMORIM DE LIRA, IDT nº 10.451.807 SDS-PE, CPF nº 714.197.174-21, nascido no dia quatro de março de dois mil e vinte e cinco, filho de GERALDO JOSÉ AMORIM DE LIRA FILHO e NATALÍCIA JOSÉ DA SILVA, residindo na rua RUA JOAQUIN ALHEIROS nº 7, Recife-PE, declaro que havia apresentado episódios de ansiedade, **independentemente de incorporar as fileiras do Exército Brasileiro**, na Organização Militar 7º Depósito de Suprimento e que durante inspeção de saúde na comissão de seleção, omiti informações a respeito do meu histórico de saúde ao MPOM desde aquartelamento

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Arts 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 do Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM)

Recife, 8 de março de 2024.

VICTOR GABRIEL AMORIM DE SILVA - Sd Ef Vrv"

Sd Ef Vrv VICTOR GABRIEL **AMORIM DE LIRA**

Em decorrência da constatação de irregularidades no processo de recrutamento, inclusive em relação aos critérios estabelecidos pela Lei nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e em conformidade com o §1º do art. 31º do referido dispositivo, **DETERMINO:**

1) 1ª Seção:

a) Realizar a anulação da incorporação do Sd Ef Vrv VICTOR GABRIEL AMORIM DE SILVA, IDT nº 10.451.807 SDS-PE, CPF nº 714.197.174-21, conforme prescreve a Lei do Serviço Militar.

b) Realizar os devidos ajustes no SiCaPEx.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1 OBJETO: MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS, TAMANHO: A4 (21,0 CM x 29,7 CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,3 CM A MAIS), MATERIAL: MDF, COR: MARROM, LARGURA DA MOLDURA: 2 A 3 MM, COM FUNDO EM MDF, PELÍCULA DE VIDRO INCOLOR DE 2 A 3 MM DE ESPESSURA E PENDURADORES MÓVEIS NA VERTICAL.

2 DATA DE REALIZAÇÃO: 10 de abril de 2024.

3 METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

☒ Média

☐ Mediana

☐ Menor Preço

☐ Outra:

Foi utilizado o valor médio obtido na pesquisa de preço como parâmetro para definição dos preços obtidos.

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

☐ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Foi priorizado o Inciso III do Art 5º da IN 65/2021 como fonte de consulta, por não terem sido encontrados materiais dentro das especificações necessárias no Painel de Preços (I);

☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Foi priorizado o Inciso III do Art 5º da IN 65/2021 como fonte de consulta, por não terem sido encontrados materiais dentro das especificações necessárias em contratações similares de outros entes públicos nos últimos 180 dias (II);

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Objeto	Und	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Data/Hora	Preço Unit. (R\$)
MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS, TAMANHO: A4 (21,0 CM x 29,7 CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,3 CM A MAIS), MATERIAL: MDF, COR: MARROM, LARGURA DA MOLDURA: 2 A 3 MM, COM FUNDO EM MDF, PELÍCULA DE VIDRO INCOLOR DE 2 A 3 MM DE ESPESSURA E PENDURADORES MÓVEIS NA VERTICAL.	Und	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM (CNPJ 01.438.784/0048-60)	10/04/24 às 19:15h	R\$ 30,48
		EMPORIO DO ADESIVO BAURU COMERCIAL LTDA (CNPJ: 15.582.757/0001-08)	10/04/24 às 17:18h	R\$ 21,33
		TACOLADO COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (CNPJ: 30.213.832/0001-57)	10/04/24 às 17:08h	R\$ 21,33

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5 ANÁLISE DA PESQUISA

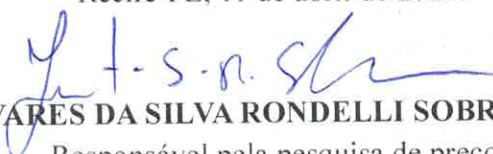
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso III do Art. 5º da IN 65/2021 como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência (média)	R\$ 24,38 (vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)
-----------------------------	---

6 ANEXOS

A documentação comprobatória contém 08 (oito) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue em anexo a este relatório.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


JEAN TAVARES DA SILVA RONDELLI SOBRINHO – 2º Sgt
Responsável pela pesquisa de preço

maiores a4 com video mdf m...

Organização da Casa

pet shop

pintura e acessórios

pisos e revestimentos

portas, janelas e portões

segurança e comunicação

utilidades domésticas



considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas, Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário. Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

Leroy Merlin todos os direitos reservados. Leroy Merlin Via Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.655.015 CNPJ nº 07.438.784/0048-611. Rua Pascoal Paoli, nº 325, 3º andar - Vila Curderno, CEP 04561-060 São Paulo/SP



29°C Pred. nublado



pesquisar



Meu carrinho

Moldura Quadro A4 21x30cm
Diploma
Certificado Foto com Vidro

Moldura Quadro A4 21x30cm Diploma Certificado Foto com Vidro ✓
Moldura Moldura Madeira
Unidade 01 Unidade
Marca: Empório do Adesivo

R\$ 570,00
(R\$ 19,00 cada)

Restam 1000 un.

Frete

Recife - PE

Rua General Estillac Leal
50090-450

Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 570,00

Alterar CEP

Frete (Frete Fixo Empório do Adesivo)

R\$ 69,90

Total do pedido

R\$ 639,90

Selecione uma forma de envio abaixo:

Frete Fixo Empório do Adesivo

Compre o quanto quiser! Prazo de entrega: Para São Paulo 02 a 07 dias úteis após.

R\$ 69,90

ou 3x sem juros de R\$ 213,30 no cartão de crédito

639,90 : 30

R\$ 21,32

Ver detalhes das formas de envio

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

pesquisar

30°C Pred. nublado



checkout/cart?session_id=1etffhm7127a10nn2af0ev978store_id=785039#caminho

Total do pedido

R\$ 639,90

no boleto à vista
ou 3x sem juros de R\$ 213,30 no cartão de crédito

R\$ 69,90

Prazo de entrega: Para São

Paulista

Ver detalhes das formas de envio

Ver detalhes da página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

ACEITAMOS

SEGURANÇA

ENDEREÇO: BAIRRO COMERCIAL LTDA (CNPJ 15.552.757/0001-09) - AVENIDA INÚHO DE ASSIS, 114-06 - CENTRO - BAURUP/SP CEP: 17026-310
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL
PREÇOS E ESTOQUE SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PREVIOSO



TECNOLOGIA TRAYCORPORATIVO



TaColado

Adesivos e Quadros

Meu carrinho



Moldura Quadro A4 21x30 Diploma Certificado Foto com Vidro

Várias Cores

Moldura Moldura Trad Tom Madeira Escura com Vidro

Unidade 01 Unidade

Marca TaColado

+
Restam 15,00 un.

RS 570,00

Continuar

Frete

Recife - PE

Rua General Estillac Leal

50090-450

Resumo do pedido

Subtotal

RS 570,00

Alterar CEP

Frete (Frete Fixo TaColado)

RS 69,90

Selecione uma forma de envio abaixo:

Frete Fixo TaColado

Complete o quanto quiser! Prazo de entrega: Para São Paulo 02 a 07 dias úteis após...

RS 69,90

RS 639,90

RS 582,90 no Pix com desconto ou 10x sem juros de RS 63,99 no cartão de crédito

Ver detalhes das formas de envio

Pesquisar



Total do pedido

RS 69,90

possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!


ebit abr
 2024
 CLOUD E VERIFIQUE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS TAMANHO A4

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL	EMPRESA 01 - LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM (CNPJ 01.438.784/0048-60)	EMPRESA 02 - EMPORIO DO ADESIVO BAURI COMERCIAL LTDA (CNPJ 15.582.757/0001-08)	EMPRESA 03 - TACOLADO COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (CNPJ 30.213.832/0001-57)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
				Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)		
1	MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS, TAMANHO: A4 (21,0 CM x 29,7 CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,3 CM A MAIS). MATERIAL: MDF, COR: MARROM, LARGURA DA MOLDURA: 2 A 3 MM, COM FUNDO EM MDF, PELÍCULA DE VIDRO INCOLOR DE 2 A 3 MM DE ESPESURA E PENDURADORES MÓVEIS NA VERTICAL.	Unidade	30	R\$ 30,48	R\$ 21,33	R\$ 21,33	R\$ 24,38	R\$ 731,40
TOTAL				R\$ 914,40	R\$ 639,90	R\$ 639,90		

Parâmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5º e 6º da IN 65/2021)

- ☒ I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) - Atas válidas
 ☐ II - Contratações similares de outros entes públicos (em execução ou concluídos nos 180 dias)
 ☒ III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
 ☐ IV - Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 6 meses.
 ☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- ☒ I - Média dos valores obtidos na pesquisa de preços
 ☐ II - Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços
 ☐ III - Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
 ☐ IV - Outra:

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, no dia 10 de abril de 2024 e inserido no processo e no mapa comparativo.

1. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável:

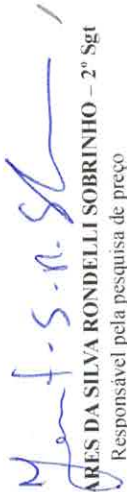
Foi utilizado como metodologia o inciso III do Art. 5º da IN 65/2021 para os itens no mapa comparativo.

2. Indicação de métodos para obtenção de preços. (Art 5º da IN 65/2021):

Foi utilizada a média como parâmetro para definição dos preços obtidos pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea com o baixo valor de desvio padrão entre os preços dos orçamentos realizados, sem a presença de valores extremos.

Pesquisa de Preços realizada pelo Setor de Material (almox) do 7º D Sup

Recife-PE, 11 de abril de 2024.



JEAN TAVARES DA SILVA RONELLI SOBRINHO - 2º Sgt
Responsável pela pesquisa de preço



PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA

OBJETO: MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS TAMANHO A4.

Preços		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (%)	Média	Mediana	Método a ser utilizado
Fornecedor 1	R\$ 30,48 ✓	5,28	21,67	R\$ 24,38 ✓	R\$ 21,33	MÉDIA ✓
Fornecedor 2	R\$ 21,33 ✓					
Fornecedor 3	R\$ 21,33 ✓					

O coeficiente de variação(CV) analisa a dispersão em termos relativos, ele será dado em %. Quanto menor for o valor do coeficiente de variação, mais homogêneos serão os dados, ou seja, menor será a dispersão em torno da média. De uma forma geral, se o CV:

- Menor ou igual a 15% → Baixa dispersão: **Dados Homogêneos**
- Entre 15% e 30% → Média dispersão (ainda dados homogêneos)
- Acima de 30% → Alta dispersão: **Dados Heterogêneos**

Observação: a Administração poderá fazer uso de outros métodos estatísticos mais completos de forma a melhor definir o preço de mercado, sendo os critérios acima elencados apenas exemplos de formas ou modelos de definição de parâmetros para aferição da pesquisa de preços.

- 1) A utilização da **MEDIANA** é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados.
- 2) A utilização da **MÉDIA** é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.
- 3) O **PREÇO MÍNIMO** é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou mediana.



Handwritten signature.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) compreende a aquisição de 30 (trinta) molduras para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0 cm x 29,7 cm, com tolerância de 0,3 cm a mais), material: MDF, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em MDF, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical. O referido valor foi obtido através de dados da pesquisa realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, contendo data e a hora de acesso, conforme prevê o Inc. III, do Art. 5º, da IN nº 65/2021 – SEGES/ME, e este valor tem como propósito final de servir de base para realização de dispensa de licitação na forma eletrônica.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, será realizada
Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do 7º D Sup /



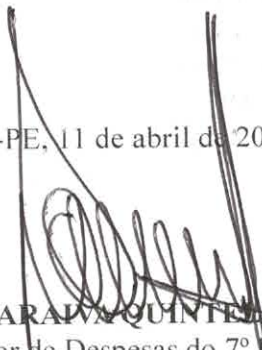
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Em cumprimento ao disposto no Inc. III, do Art. 18, da Portaria nº 01/SEF, de 27 de janeiro de 2014, declaro que a pesquisa de preços realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação e reflete a realidade dos preços praticados no mercado.

Desta forma, aprovo a presente Pesquisa de Preço, referente ao processo de aquisição por meio da Dispensa de Licitação na Foma Eletrônica, de acordo com a Requisição nº 65 – Set Mat/7º D Sup, de Recife-PE, 11 de abril de 2024.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DE RECURSOS COM O
COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

(NUP: 64453.001629/2024-15)

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO DE RECURSOS
MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS, TAMANHO: A4 (21,0 CM x 29,7 CM, COM TOLERÂNCIA DE 0.3 CM A MAIS), MATERIAL: MDF, COR: MARROM, LARGURA DA MOLDURA: 2 A 3 MM, COM FUNDO EM MDF, PELÍCULA DE VIDRO INCOLOR DE 2 A 3 MM DE ESPESSURA E PENDURADORES MÓVEIS NA VERTICAL.	Natureza da despesa: 3390.30	NC: 2024NC005562; UGR: 160073; Data: 08/04/2024;
	Subitem: 29 – Material p/ Áudio, Vídeo e Foto.	PI: I3DAFUNADOM; Valor: R\$ 13.500,00;

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**



APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme IN nº 67, do SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em prol da aquisição de 30 (trinta) molduras para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0 cm x 29,7 cm, com tolerância de 0,3 cm a mais), material: MDF, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em MDF, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical, buscando atender às necessidades estruturais desta Organização Militar e produzir a Galeria de Subchefes do 7º Depósito de Suprimento.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Requisitória nº 65 – Set Mat/7º D Sup
EB: 64453.001629/2024-15

Recife-PE, 11 de abril de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: solicitação de aquisição de materiais

Anexo: Nota de Crédito 2024NC005562

1. Nos termos do contido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 4º da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e consoante com o OE-3, a fim de proporcionar melhoria constante das condições de trabalho, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas para a aquisição de molduras em MDF de tamanho A4, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme se segue:

Item	Especificação dos Materiais	Und	Qtde
01	MOLDURA PARA FOTOGRAFIAS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS, TAMANHO: A4 (21,0 CM x 29,7 CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,3 CM A MAIS), MATERIAL: MDF, COR: MARROM, LARGURA DA MOLDURA: 2 A 3 MM, COM FUNDO EM MDF, PELÍCULA DE VIDRO INCOLOR DE 2 A 3 MM DE ESPESSURA E PENDURADORES MÓVEIS NA VERTICAL.	Und	30

2. Desta forma, justifica-se a aquisição de molduras em MDF de tamanho A4 pela necessidade de reforma do Pavilhão de Comando e produção da Galeria de Subchefes do 7º Depósito de Suprimento, de modo a otimizar as instalações da Unidade.


VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do 7º D Sup



Despacho do Fiscal Administrativo:

Nos termos do contido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 4º da IN SEGES/ME Nº 67/2021, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de molduras em MDF de tamanho A4, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, visando atender às necessidades do 7º Depósito de Suprimento, conforme justificativas apresentadas pelo requisitante.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


LEONARDO RESENDE E SILVA - Cap
Fiscal Administrativo do 7º D Sup

Despacho do OD:

Em consequência:

1. Autorizo a aquisição de material citado através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme prescreve o inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

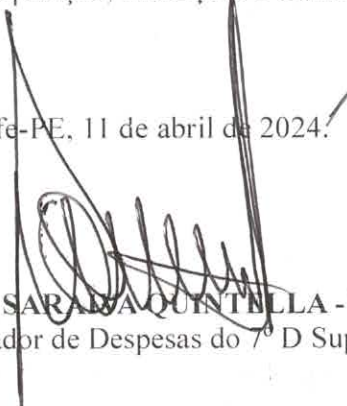
2. Ordeno utilize a seguinte dotação orçamentária:

UGR	Nota de Crédito	P T Res	PI	ND	Fonte Pagadora	Subitem	Nº Processo Único	Tipo de Empenho
160073	2024NC005562	171460	I3DAFUNADOM	339030	1000000000	29	64453.001629/2024-15	Ordinário

3. O Requisitante e a Seção de Aquisição, Licitações e Contratos tomem as devidas providências.

4. Publique-se.

Recife-PE, 11 de abril de 2024.


FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

09/04/24 08:59 USUARIO: CUNHA
DATA EMISSAO : 08abr24 VALORIZACAO : 08abr24 NUMERO : 2024NC005562
UG EMITENTE : 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160198 / 00001 - 7º D SUP
OBSERVACAO
ATD 3 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10% QUE SERÃO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC.
DOC DE REF: DIEX Nº 904 SGS SDIR DIR, DE 15 SET 23.
PRZ DE EMPH: 31 MAI 2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV. ESF PTRES FONTE ND SB UGR PI VALOR
300063 1 171460 10000000000 339000 160073 I3DAFUNADOM 13.500,00

LANCADO POR : 06468674158 - FABIO LIMA UG : 160073 08abr24 13:29
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Mf + a / 01/001



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0005/2024

CONTRATANTE (UASG)

160198

OBJETO

Aquisição de moldura para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0cm x 29,7cm, com tolerância de 0.3 cm a mais), Material: mdf, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em mdf, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 731,40

DATA DA SESSÃO

De 30/04/24

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8:00 h até 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0005/2024

(Processo Administrativo n.º 64453.001629/2024-15)

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento – 7º D Sup, sediado à Rua General Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife- PE , por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de moldura para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0cm x 29,7cm, com tolerância de 0.3 cm a mais), Material: mdf, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em mdf, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aquisição de moldura para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0cm x 29,7cm, com tolerância de 0.3 cm a mais), Material: mdf, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm,	Und	30	R\$ 24,38	R\$ 731,40



	com fundo em MDF, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical.				
--	---	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,



com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
 - 5.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



- 5.8.1.1: *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 5.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 5.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 5.8.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*



6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Recife-PE, 24 DE ABRIL de 2024.

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 1.2.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.2.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.3** Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Dispensa Eletrônica é a Aquisição de moldura para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0cm x 29,7cm, com tolerância de 0.3 cm a mais), Material: mdf, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em mdf, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	de moldura para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0cm x 29,7cm, com tolerância de 0.3 cm a mais), Material: mdf, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em mdf, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical.	Und	30	R\$ 24,38	R\$ 731,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 731,40, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico das justificativas que vão compor o processo desta Dispensa de Licitação em sua forma de disputa eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.2 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Substances), tais como mercúrio (H g), chumbo (Certain Hazardous Pb), cromo hexavalente (C r(VI)), cádmio (C d), bifenilpolibromados (PBB polibromados (PBDE s)).

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Execução do serviço deverá ser executada no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada no 7º Depósito de Suprimento no seguinte endereço: Rua General Estilac Leal, Nº 439 | Recife - PE | CEP: 50090-450, Telefone: (81) 3428-2151, e-mail: disp.elt.7dsup@gmail.com.

4.2. No valor total da referida aquisição, deve estar incluso o valor do frete e transporte para o referido endereço indicado no item anterior.

4.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 7.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. se for o caso, a contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Quando for o caso, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

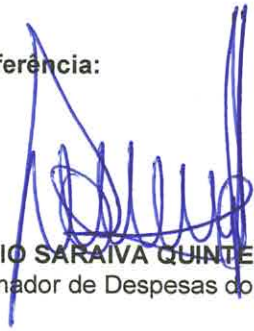


Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: I3DAFUNADOM.

Recife-PE, 24 de Abril de 2024

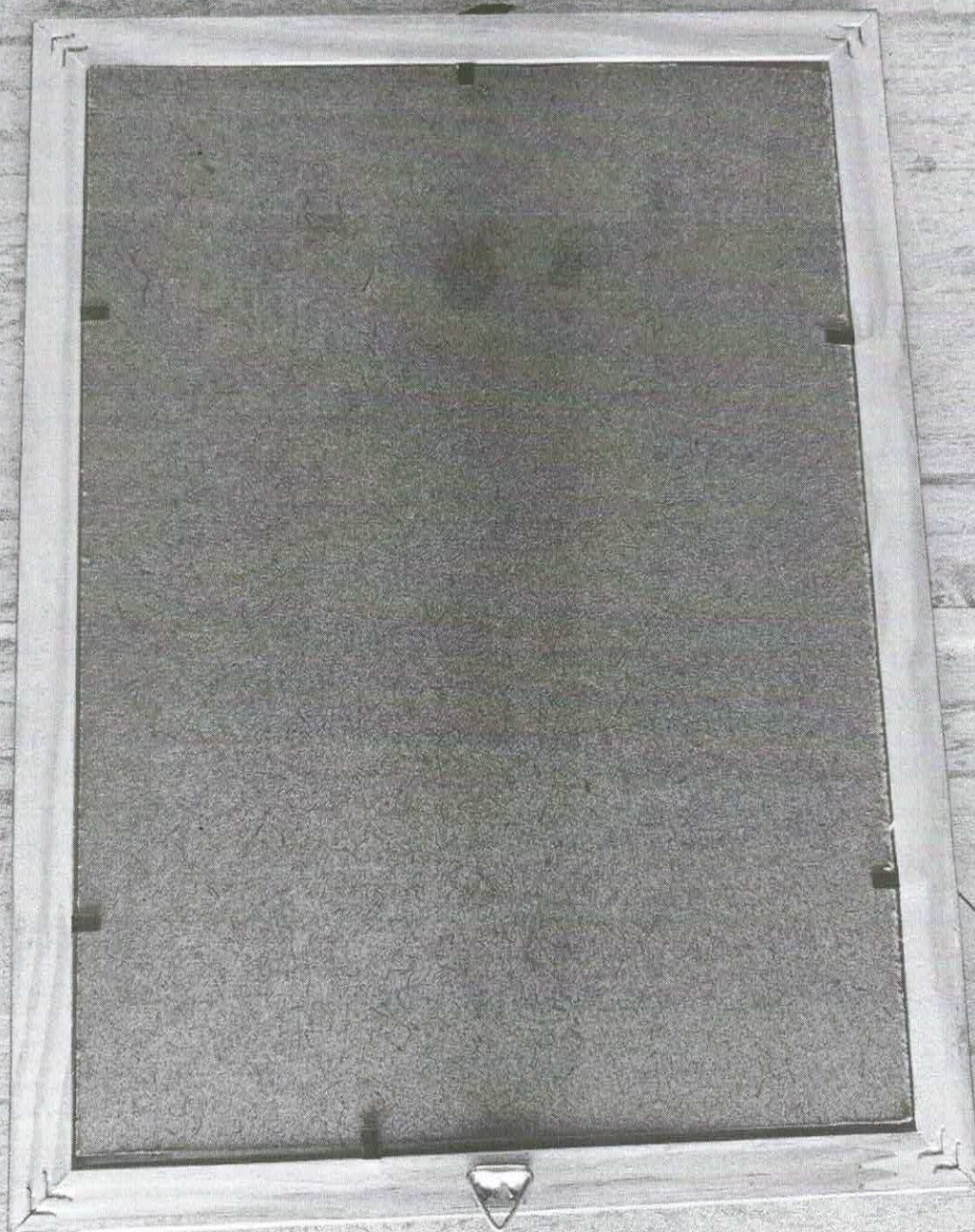

VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO – 1º Ten
Encarregado do setor de material 7º D Sup

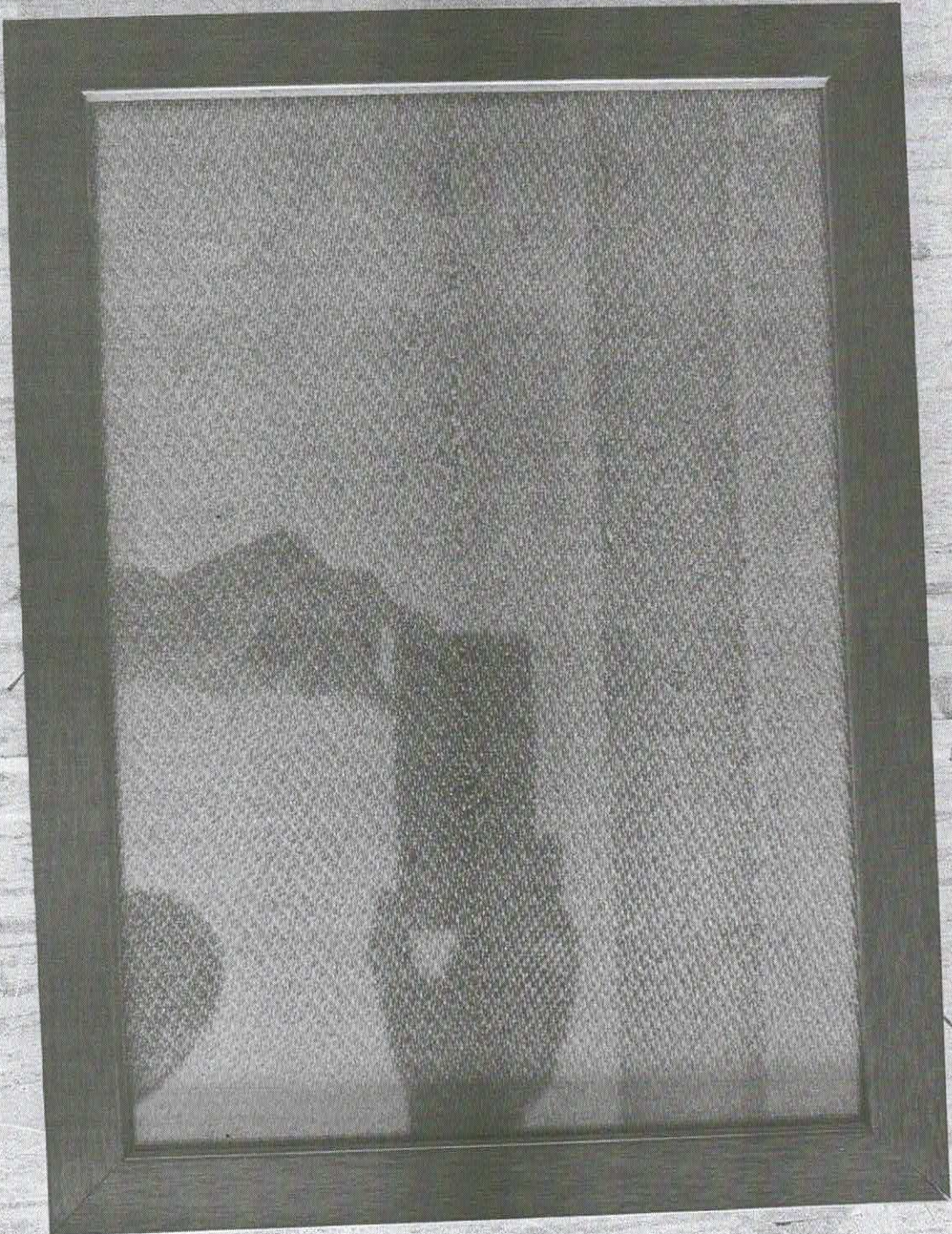
Aprovo o presente Termo de Referência:


FLAVIO SARAIVA QUINTELLA – TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



		MOURA VIDROS DESDE 1980			
Orçamento Nº 2240945					
Representada: MOURA VIDROS LTDA (02 FILIAL) / @mouravidrosrecife ; https://www.mouravidros.com.br/loja1/					
CNPJ: 11.532.702/0002-13					
Telefone: 81 3242 1122		E-mail: diogo@mouravidros.com.br			
Informações adicionais: EST. DE BELÉM, 1418 CAMPO GRANDE - RECIFE - PE CEP: 52030000 DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 17:00H AOS SÁBADOS DAS 8:00 ÀS 12:00H INSC ESTADUAL: 044567502 INSC MERCANTIL: 445286-0 DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ CÓD: 341 Ag: 0363 (Recife 1 De Marco) Cc: 03900-9 (P C de Moura Vidros) CNPJ: 11.532.702/0002-13 = PIX TERMOS DE GARANTIA disponível no rodapé em nosso site www.mouravidros.com.br/loja1 PARA SUA MAIOR SEGURANÇA INCLUA PELÍCULA DE SEGURANÇA EM SEU VIDRO / ESPELHO CONSULTE NOSSOS VALORES					
Cliente: Exercito 160198 90005/2024					
Produto	Qtde.	Preço Tabela	Desc.	Preço Líquido	Subtotal
MOLDURA DE MADEIRA FINA LISA COM VIDRO E EUCATEX PARA A4	30	R\$ 23,00	-----	R\$ 23,00	R\$ 690,00
Qtde. Total:					30
Total (Preço Tabela):					R\$ 690,00
Total de Descontos:					R\$ 0,00
Valor total:					R\$ 690,00
Condição de Pagamento: ----			Data de Emissão: 25/04/2024		
Conferido por: _____			Data: ____ / ____ / ____.		











 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA:		VALIDADE:	SITUAÇÃO:	PERGUNTAS:	DATA CADASTRAMENTO:
2023/02		10/02/2024	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	19/03/1980
CNPJ:		Razão Social e Nome Fantasia:			
11.532.702/0001-32		017.686-9 MOURA VIDROS LTDA			
Tributos:		E-mail:		Fone:	
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLE TRIBUTAÇÃO NORMAL		MOURALBUQUERQUE@HOTMAIL.COM		88215308	
Código de Contribuinte:		Endereço do Estabelecimento:			
137242-4		RUA PE MUNIZ 306 SAO JOSE 50020-350 RECIFE PERNAMBUCO			
Máquina, Motor e Apêndices:		Endereço de Correspondência:			
Tipe Empresa:		RUA PE MUNIZ 306 SAO JOSE 50020-350 RECIFE PERNAMBUCO			
☐ MÁQUINA ☐ OUTROS ☐ MOTOR ☐ MOTOR		Atividade:			
Código de Atividade:		COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS AP INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMAR EMBUT DE QUALQ MATERIAL APP			
Razão Social:					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRESCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.532.702/0002-13 DUNS®: 900244437
Razão Social: MOURA VIDROS LTDA
Nome Fantasia: MOURA VIDROS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/03/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2020 (*)
-----------	----------------



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
*Pernambuco***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2024.000004599948-04

Data de Emissão: 08/05/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: MOURA VIDROS LTDA

Endereço: ESTRADA DE BELEM, 1418

Bairro: CAMPO GRANDE

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0445675-02

CNPJ:

11.532.702/0002-13

CNAE Principal: 4743-1/00

CEP: 52.030-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **05/08/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.532.702/0002-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2011
NOME EMPRESARIAL MOURA VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOURA VIDROS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DE BELEM	NÚMERO 1418	COMPLEMENTO *****
CEP 52.030-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO mouralbuquerque@hotmail.com		TELEFONE (81) 3224-2947
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **13:28:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
COMPETÊNCIA		VALIDO ATÉ		SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/01		10/08/2024		ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	05/05/2011
INSCRIÇÃO		Razão Social e Nome Fantasia				
11.532.702/0002-13		MOURA VIDROS LTDA				
INSCRIÇÃO MERCANTIL		E-MAIL				
445.286-0		mouralbuquerque@hotmail.com				
Tributos		FONE				
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		32242947				
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
237125-1		EST de Belém 1418				
MAQUINAS MOTOPREPRESS		CAMPO GRANDE 52031-000 RECIFE PERNAMBUCO				
TIPO EMPRESA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
CONVENCIONAL		EST de Belém 1418				
CAMPO GRANDE 52031-000 RECIFE PERNAMBUCO		CAMPO GRANDE 52031-000 RECIFE PERNAMBUCO				
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS AP		DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIF E OUT TRAB EM CERÂM, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL APP - APCI				
EMPRESA COM BENEFICIO FISCAL SIMPLES NACIONAL		ACRESCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).				
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.		UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DUVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 11.532.702/0002-13

Certidão nº: 23402725/2024

Expedição: 05/04/2024, às 16:31:58

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 11.532.702/0002-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOURA VIDROS LTDA
CNPJ: 11.532.702/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:15 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **2F62.F930.F188.40C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003604403-19

Data de Emissão: 05/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MOURA VIDROS LTDA

Endereço: ESTRADA DE BELEM N. 1418, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP: 52.030-000

CNPJ: 11.532.702/0002-13

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.532.702/0002-13
Razão Social: MOURA VIDROS EPP
Endereço: ESTRADA DE BELEM 1418 / CAMPO GRANDE / RECIFE / PE / 52030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041518242452139282

Informação obtida em 23/04/2024 16:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CIVEL, no período de 05 (CINCO) anos até a presente data, que não abrange processos distribuídos pelo PJE, NÃO encontrei DISTRIBUIDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

MOURA VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 11.532.702/0002-13.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

Essa certidão NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada em 21/02/2024 por Adriana Barbosa Lopes Matr 181541-5

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Adriana Barbosa Lopes
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 21/02/2024 às 09:06
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
G6.J6.F4.4E.QB





SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2023.000005543127-11

Razão Social: MOURA VIDROS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: ESTRADA DE BELEM, 1418

CAMPO GRANDE, RECIFE - PE

52.030-000

CACEPE: 0445675-02

CNPJ/MF: 11.532.702/0002-13

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2399-1/01 - DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL

4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/06/2011

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 15/09/2023



§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG e conveniados, conforme o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141268497



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MOURA VIDROS LTDA

2. CMC

445.286-0

3. Endereço

EST DE BELEM, 1418
BAIRRO CAMPO GRANDE, CEP 52031-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

11.532.702/0002-13

5. Atividade Econômica

2399-10-1 DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIF E OUT TRAB EM CERÂM, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
4330-40-2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁR EMBUT DE QUALQ MATERIAL
4330-49-9 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4743-10-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4789-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

488.9779.9853

10. Expedida em

Recife, 05 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de MARÇO de 2024



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empresarial: **MOURA VIDROS LTDA**

PEDRO CORDEIRO DE MOURA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/10/1949, divorciado, empresário, CPF/MF sob o nº 174.374.074-34, carteira de identidade nº 244.325, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado: Rua Padre Muniz, nº. 306, São José, Recife/PE, CEP 50020-350, Brasil, Empresário, com sede na **Rua Padre Muniz, nº. 306, São José, Recife/PE, CEP 50020-350**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº. 2610007427-0 e no CNPJ nº. 11.532.702/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu **DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA**, brasileira, solteiro, nascido em 03/09/1988, empresário, nº do CPF 014.411.534-46, nº do RG 6.272.210 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Muniz, nº. 306, São José, Recife/PE, CEP 50020-350, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª

A sociedade girará sob o nome empresarial **MOURA VIDROS LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Padre Muniz, nº. 306, São José, Recife/PE, CEP 50020-350**.

A Sociedade tem filial situada na **Estrada de Belém, nº.1418, Campo Grande, Recife/PE CEP 52030-000**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº. 2690056489-1-0 e sob o CNPJ nº. 11.532.702/0002-13.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª

O sócio **PEDRO CORDEIRO DE MOURA**, que sendo detentor de **100 % (cem)** por cento das quotas que totalizava R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aumenta o seu percentual para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e o novo sócio: **DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA** acima qualificado, inclui R\$70.000,00 (setenta mil reais) no capital social, totalizando assim um valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e admissão do novo sócio.

A sociedade terá o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

Certifico o Registro em 02/12/2021

Arquivamento 26202766588 de 02/12/2021 Protocolo 217909884 de 30/11/2021 NIRE 26202766588

Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 47067238616064

02/12/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3ohRAX4YF0mu_05Ijw&chave2=bjvYHkoZxwACXckI4PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43325629415--SOLANGE MARIA DA SILVA



Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	n° de Quotas	%	Valor R\$
PEDRO CORDEIRO DE MOURA	130.000	65	130.000,00
DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA	70.000	35	70.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

Cláusula 3ª

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 4ª

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 5ª

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 6ª

O início da atividade empresarial individual ocorreu em **29/02/1980** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPE.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **MOURA VIDROS LTDA.** (Art.997,II, CC/2002)

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021

Arquivamento 26202766588 de 02/12/2021 Protocolo 217909884 de 30/11/2021 NIRE 26202766588

Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 47067238616064

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRax4YF0mu_051jw&chave2=bivYHk0tZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43325629415-SOLANGE MARIA DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XMA3ohhRax4Yf0mu_05Ijw&chave2=biVYHk0tZXWAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43325629415-SOLANGE MARIA DA SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na **Rua Padre Muniz, 306 – São José – Recife – Pernambuco – CEP 50020-350 Brasil**. A Sociedade tem filial situada na Estrada de Belém, nº.1418, Campo Grande, Recife/PE CEP 52030-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº. 2690056489-1-0 e sob o CNPJ nº. 11.532.702/0002-13.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é:

CNAE	DESCRIÇÃO
4743-1/00	Comércio Varejista de Vidros
2399-1/01	Decoração Lapidação Gravação, Vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4789-0/99	Comércio Varejista de outros produtos não especificado anteriormente (molduras e quadros)

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O início da atividade empresarial individual ocorreu em **29/02/1980** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPE.

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021

Arquivamento 26202766588 de 02/12/2021 Protocolo 217909884 de 30/11/2021 NIRE 26202766588

Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 47067238616064



CLÁUSULA OITAVA.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021
Arquivamento 26202766588 de 02/12/2021 Protocolo 217909884 de 30/11/2021 NIRE 26202766588
Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 47067238616064

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHnRAX4Yf0mL_05Ijw&chave2=bivYHk0tZXWAGCK14F0Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43325629415-SOLANGE MARIA DA SILVA



Recife/PE, 27 de novembro de 2021.

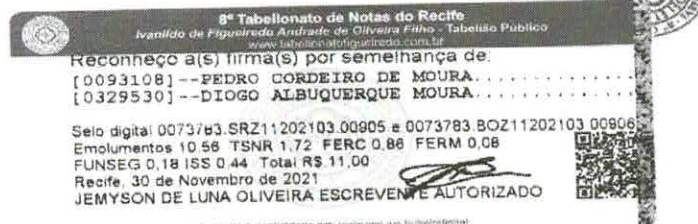


 PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Tabulatório Equilibrado

DIOGO DE A [REDACTED] MOURA

CPF [REDACTED]



10

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021
Arquivamento 26202766588 de 02/12/2021 Protocolo 217909884 de 30/11/2021 NIRE 26202766588
Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 47067238616064



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX4YF0mU_05Ijw&chave2=biVYHkOtZAwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43325629415-SOLANGE MARIA DA SILVA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SOLANGE MARIA DA SILVA**, brasileiro, solteira, data de nascimento 12/08/1969, técnico em contabilidade, CRC nº. PE-021007/O-3, portador da cédula de identidade RG nº. 2.912.503-SSP/PE, e do CPF/MF nº. 433.256.294-15, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº. 813 apto 01, Pina, Recife/PE, CEP: 51110-131, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **21/790988-4**, são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

01. CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, com 06 (seis páginas).
02. CAPA DO PROCESSO, 01 (uma página).
03. CNH DIGITAL de Pedro Cordeiro de Moura, com 01 (uma página).
04. CNH DIGITAL de Diogo de Albuquerque Moura, com 01 (uma página).
05. Cópia do CRC SOLANGE MARIA DA SILVA.

Recife/PE, 29 de Novembro de 2021

SOLANGE MARIA DA SILVA

JUCEPE

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021
Arquivamento 26202766588 de 02/12/2021 Protocolo 217909884 de 30/11/2021 NIRE 26202766588
Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 47067238616064



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOURA VIDROS LTDA
PROTOCOLO	217909884 - 30/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202766588
CNPJ 11.532.702/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021
SOB N: 26202766588

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43325629415 - SOLANGE MARIA DA SILVA - Assinado em 01/12/2021 às 11:29:39

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021
Arquivamento 26202766588 de 02/12/2021 Protocolo 217909884 de 30/11/2021 NIRE 26202766588
Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 47067238616064



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MOURA VIDROS LTDA CNPJ nº 11.532.702/0001-32

PEDRO CORDEIRO DE MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1949, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 174.374.074-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 244325, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado na RUA PADRE MUNIZ, 306, SÃO JOSÉ, RECIFE, PE, CEP 50020350, BRASIL.

DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.411.534-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6272210, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA PADRE MUNIZ, 306, SÃO JOSÉ, RECIFE, PE, CEP 50020350, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MOURA VIDROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202766588, com sede Rua Padre Muniz, 306, São José Recife, PE, CEP 50020350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.532.702/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;
DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS, EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL;
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (VIDROS, CRISTAIS, E ESPELHOS, COLOCAÇÃO);
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS (MOLDURAS E QUADROS);
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES..

CNAE FISCAL

- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 2399-1/01 - decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Req: 81300000966615

Página 1

19/05/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MOURA VIDROS LTDA CNPJ nº 11.532.702/0001-32

Ministério da Defesa - Exercício 2023
Fl. nº 43
RECIFE
Registro de Escrituras



http://assinador.pscs.com.br/assinadormweb/autenticacao?chave1=c042zF0LafWgXB7yFzW&chave2=divYHKOtZXWAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43325629415-SOLANGE MARIA DA SILVA

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 20 de abril de 2023.

CONF. EDUARDO
2º Ofício de Notas

Pedro Cordeiro de Moura

PEDRO CORDEIRO DE MOURA
CPF 174.374.074-34

CONF. EDUARDO
2º Ofício de Notas

Diogo de Albuquerque Moura

DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA
CPF 014.411.534-46



Req: 81300000966615

Página 2

19/05/2023

Certifico o Registro em 19/05/2023
Arquivamento 20239466012 de 19/05/2023 Protocolo 239466012 de 26/04/2023 NIRE 26202766588
Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 106809632475524



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, SOLANGE MARIA DA SILVA, CPF 43325629415, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

contrato (2 folhas) CRC SOLANGE MARIA DA SILVA - CRC 021007/O3 CPF 43325629415
(1 FOLHA)

RECIFE, 20 de abril de 2023.

SOLANGE MARIA DA SILVA

Assinado Digitalmente

JUCEPE

19/05/2023

Certifico o Registro em 19/05/2023
Arquivamento 2023q466012 de 19/05/2023 Protocolo 239466012 de 26/04/2023 NIRE 26202766588
Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 106809632475524

h5://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt0LbRk10fB8LzLM2Spq79vIycjHth6_rq0PQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43325629415-SOLANGE MARIA DA SILVA



239466012



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOURA VIDROS LTDA
PROTOCOLO	239466012 - 26/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202766588
CNPJ 11.532.702/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023
SOB N: 20239466012

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43325629415 - SOLANGE MARIA DA SILVA - Assinado em 18/05/2023 às 15:09:33

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

JUCEPE

19/05/2023

Certifico o Registro em 19/05/2023
Arquivamento 20239466012 de 19/05/2023 Protocolo 239466012 de 26/04/2023 NIRE 26202766588
Nome da empresa MOURA VIDROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 106809632475524

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
DIOGO DE ALEQUERQUE MOURA

DATA NASCIMENTO
13/09/1988

FILIAÇÃO
PEDRO CORDEIRO DE MOURA
TEREZINHA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

VALIDADE
19/08/2033
1ª HABILITAÇÃO
14/11/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
19/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

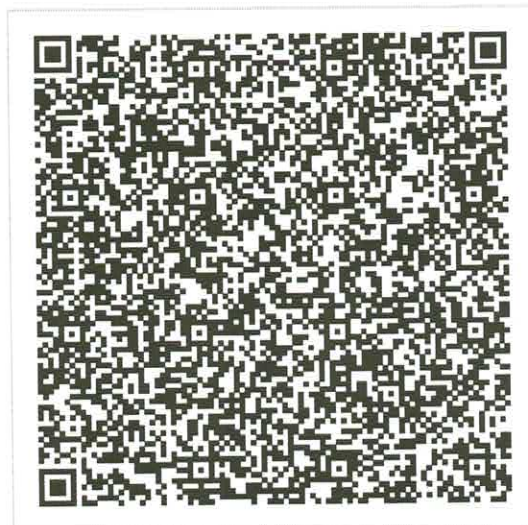
67082935369
PE106723847

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2236731622

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.532.702/0002-13 DUNS®: 900244437
Razão Social: MOURA VIDROS LTDA
Nome Fantasia: MOURA VIDROS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/03/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2020 (*)
-----------	----------------



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000004838016-38

Data de Emissão: 15/05/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: MOURA VIDROS LTDA

Endereço: ESTRADA DE BELEM, 1418

Bairro: CAMPO GRANDE

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0445675-02

CNPJ:

11.532.702/0002-13

CNAE Principal: 4743-1/00

CEP: 52.030-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **12/08/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141268497



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MOURA VIDROS LTDA

2. CMC

445.286-0

3. Endereço

EST DE BELEM, 1418
BAIRRO CAMPO GRANDE, CEP 52031-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

11.532.702/0002-13

5. Atividade Econômica

2399-10-1 DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIF E OUT TRAB EM CERÂM, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
4330-40-2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁR EMBUT DE QUALQ MATERIAL
4330-49-9 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4743-10-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4789-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

488.9779.9853

10. Expedida em

Recife, 05 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de MARÇO de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2024 14:09:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOURA VIDROS LTDA**
CNPJ: **11.532.702/0002-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO
DISPENSA 90005/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Moldura para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0cm x 29,7cm, com tolerância de 0.3 cm a mais), Material: mdf, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em mdf, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical. Atentar para o objeto descrito no termo de referência, objeto muito bem detalhado no TR.
Entrega de propostas: De 24/04/2024 às 10:27 até 30/04/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 14:48:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 14:48:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Moldura**

Moldura Material Borda: Madeira , Espessura Vidro: 3 MM, Tipo Vidro: Liso, Incolor, Anti-Reflexo , Tipo Madeira: Cerejeira , Comprimento: 30 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Fundo Mdf, Com Pendurador , Aplicação: Quadro , Espessura: 1,5 C

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 24,3800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.255.***.0 - CICERO ALVES DE CARVALHO NETO para MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13, melhor lance: R\$ 23,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.229.166/0001-00 - 48.229.166 DANILO DE CARVALHO SOLEDADE	Sim	R\$ 24,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: fast molduras / similar Modelo/versão: A4 marron			
54.568.958/0001-02 - 54.568.958 ECENAK RAFAEL DA SILVA	Sim	R\$ 24,3800	
11.532.702/0002-13 - MOURA VIDROS LTDA	Sim	R\$ 29,9000	Proposta adjudicada
33.431.712/0001-14 - TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584	Sim	R\$ 24,0000	Proposta desclassificada
31.096.317/0001-05 - THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875	Sim	R\$ 23,9900	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: moldura para fotografias, diplomas e certificados, tamanho: A4 (21,0cm x 29,7cm, com tolerância de 0.3 cm a mais), Material: md, cor: marrom, largura da moldura: 2 a 3 mm, com fundo em md, película de vidro incolor de 2 a 3 mm de espessura e penduradores móveis na vertical. Marca/Fabricante: kiaga Modelo/versão: kiaga			

Lances do Item 1

30/04/2024 10:03:21	54.568.958/0001-02	R\$ 23,8900
30/04/2024 12:05:22	11.532.702/0002-13	R\$ 23,7900

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 12:10:50	54.568.958/0001-02	R\$ 23,6900
30/04/2024 13:56:08	31.096.317/0001-05	R\$ 23,5900
30/04/2024 13:59:30	33.431.712/0001-14	R\$ 23,4900
30/04/2024 13:59:44	31.096.317/0001-05	R\$ 22,9900
30/04/2024 13:59:45	33.431.712/0001-14	R\$ 22,8900
30/04/2024 13:59:45	31.096.317/0001-05	R\$ 22,3900
30/04/2024 13:59:46	33.431.712/0001-14	R\$ 22,2900
30/04/2024 13:59:47	31.096.317/0001-05	R\$ 21,7900
30/04/2024 13:59:47	33.431.712/0001-14	R\$ 21,6900
30/04/2024 13:59:48	31.096.317/0001-05	R\$ 21,1900
30/04/2024 13:59:48	33.431.712/0001-14	R\$ 21,0900
30/04/2024 13:59:49	31.096.317/0001-05	R\$ 20,5900
30/04/2024 13:59:50	33.431.712/0001-14	R\$ 20,4900
30/04/2024 13:59:50	31.096.317/0001-05	R\$ 19,9900
30/04/2024 13:59:54	11.532.702/0002-13	R\$ 23,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	30/04/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	30/04/2024 14:51:18	Boa tarde Sra fornecedora, a sra teria algum interesse em reduzir um pouco mais o preço, em razão da economicidade da união?
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	30/04/2024 15:49:24	Boa tarde Sra Fornecedora, solicito o envio da documentação necessária para análise e averiguação, de acordo com o termo de referência. Lembrando de não esquecer de enviar o catálogo do produto com fotos.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	30/04/2024 15:49:43	Sr. Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Boa tarde Sra Fornecedora, solicito o envio da documentação necessária para análise e averiguação, de acordo com o termo de referência. Lembrando de não esquecer de enviar o catálogo do produto com fotos..
pelo participante 31.096.317/0001-05	02/05/2024 11:01:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:03 de 02/05/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	02/05/2024 13:36:48	Boa tarde, anexos recebidos, serão analisados.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	02/05/2024 14:17:05	Sr. Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: envio de anexos.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 31.096.317/0001-05	02/05/2024 14:18:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:18:13 de 02/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	02/05/2024 14:43:35	Sr. Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: anexos.
pelo participante 31.096.317/0001-05	02/05/2024 14:44:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:40 de 02/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	03/05/2024 10:31:14	Sr fornecedor, o prazo limite para envio do catálogo novo é dia 06/05/2024, as 10:00 h, o não cumprimento desse prazo, acarretará a sua desclassificação.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	03/05/2024 10:32:02	Sr. Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: envio de catalogo atualizado, com moldura marrom escura e pendurador na vertical..
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	06/05/2024 09:12:11	Bom dia sr fornecedor, lembrando do prazo para envio do catálogo corrigido, ate as 10:00h.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	06/05/2024 10:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05.
Sistema para o participante 33.431.712/0001-14	06/05/2024 13:46:19	Boa tarde sra fornecedora, a sra foi classificada para enviar documentação referente essa dispensa de licitação, não esquecer de mandar o catalogo com fotos do produto. O requisitante está pedindo a moldura de cor marrom escuro e pendurador na vertical, não pode ficar na horizontal. vamos abrir os anexos para ser mandado, a sra tem até amanhã as 10:00 h do dia 07/05/24.
Sistema para o participante 33.431.712/0001-14	06/05/2024 13:47:08	Sr. Fornecedor TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584, CNPJ 33.431.712/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: solicitação de envio de envio.
Sistema para o participante 31.096.317/0001-05	06/05/2024 13:48:29	Sr fornecedora, a sra foi desclassificada por não enviar a documentação necessária.
Sistema para o participante 33.431.712/0001-14	07/05/2024 10:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 07/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584, CNPJ 33.431.712/0001-14.
Sistema para o participante 33.431.712/0001-14	07/05/2024 10:24:23	Boa tarde sr fornecedor, o sr está sendo desclassificado, pois não enviou os anexos em tempo hábil.
Sistema para o participante 11.532.702/0002-13	07/05/2024 10:27:08	Boa tarde sr fornecedor, o sr foi convocado para enviar documentação referente a essa dispensa de licitação, não esquecer de mandar o catalogo com fotos do produto. O requisitante está pedindo a moldura de cor marrom escuro e pendurador na vertical, não pode ficar na horizontal. vamos abrir os anexos para ser mandado, o sr tem até as 15:00 do dia 07/05/24, hoje, para enviar os documentos necessários para habilitação.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.532.702/0002-13	07/05/2024 10:27:55	Sr. Fornecedor MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Aberto para envio de documentação por parte da convocada..
pelo participante 11.532.702/0002-13	07/05/2024 13:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:00 de 07/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13.
pelo participante 11.532.702/0002-13	07/05/2024 13:09:07	Boa tarde enviado
Sistema para o participante 11.532.702/0002-13	08/05/2024 14:42:58	Ok, Sr fornecedor, será analisado.
Sistema para o participante 11.532.702/0002-13	08/05/2024 15:43:12	Boa tarde Sr Fornecedor, a sua documentação foi analisada e aprovada, segue sua habilitação e futura homologação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
30/04/2024 15:49:43	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 13:00:00. Motivo: Boa tarde Sra Fornecedor, solicito o envio da documentação necessária para análise e averiguação, de acordo com o termo de referência. Lembrando de não esquecer de enviar o catálogo do produto com fotos..
02/05/2024 11:01:03	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 14:17:05	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 15:07:00. Motivo: envio de anexos.
02/05/2024 14:18:13	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 14:43:35	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 15:34:00. Motivo: anexos.
02/05/2024 14:44:40	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 finalizou o envio de anexo.
03/05/2024 10:32:02	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 10:00:00. Motivo: envio de catalogo atualizado, com moldura marrom escura e pendurador na vertical..
06/05/2024 13:43:30	Fornecedor THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875, CNPJ 31.096.317/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19,9900. Motivo: Por não atender as reivindicações necessárias. .
06/05/2024 13:47:08	Fornecedor TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584, CNPJ 33.431.712/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 10:00:00. Motivo: solicitação de

**Data/Hora****Descrição**

envio de envio.

07/05/2024 10:24:44	Fornecedor TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584, CNPJ 33.431.712/0001-14 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 20,4900. Motivo: não envio dos anexos em tempo hábil..
07/05/2024 10:27:55	Fornecedor MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 15:00:00. Motivo: Aberto para envio de documentação por parte da convocada..
07/05/2024 13:09:00	Fornecedor MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 15:45:48	Fornecedor MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 23,0000. Motivo: Documentação recebida, analisada e aprovadas conforme destacadas no termo de referência..
08/05/2024 15:46:42	Fornecedor MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13 foi habilitado.
15/05/2024 13:24:40	Fornecedor MOURA VIDROS LTDA, CNPJ 11.532.702/0002-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 23,0000.
15/05/2024 13:24:44	Item homologado.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 22/05/2024 13:46

Usuário: ***.837.837-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	50090-450
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	250

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/05/2024	Ordinário	64453001629202415	0,0000	690,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.532.702/0002-13	MOURA VIDROS LTDA	52030-000
Endereço		
DE BELEM 1418 CAMPO GRANDE		
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	81-32421122

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

AQS DE MATERIAL DE FOTO, VIDEO E ÁUDIO - SI/29 (REQ Nº 65, DE 11ABR24 - APROV)
RFR: 2024NC005562, DE 08ABR24 - DGO
DISP ELETR: 90005/24 DA UASG 160198 (7º D SUP) - UGG
PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO

Local da Entrega

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - R. GEN. ESTILAC LEAL, 439 - CABANGA, RECIFE - PE, 50090-450

Informação Complementar

16019806900052024 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2024 16:33:57	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao decimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos o encerramento deste processo nº 64453.001629/2024-15, contendo () folhas, por motivo de sua conclusão.

CÍCERO ALVES DE CARVALHO NETO – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos